



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 627/2012

19 DE ABRIL DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por anulação total de dotações orçamentárias.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

11 - INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM
01 - FUNAPEM
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
099 - OUTROS

2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNAPEM
3.1.90.01.00.00-APOSENTADORIAS E REFORMASR\$ 60.000,00
3.1.90.03.00.00-PENSÕESR\$ 80.000,00
3.1.90.05.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOSR\$ 100.000,00
3.1.90.09.00.00-SALÁRIO FAMÍLIA DOS SEGURADOSR\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

11 - INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM
01 - FUNAPEM
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
099 - OUTROS

2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNAPEM
3.3.90.01.01.00-PROVENTOS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.000,00
3.3.90.03.01.00-CIVIS.....R\$ 80.000,00
3.3.90.05.51.00-AUXÍLIO-DOENÇA.....R\$ 55.000,00
3.3.90.05.53.00-AUXÍLIO-RECLUSÃO.....R\$ 10.000,00
3.3.90.05.55.00-SALÁRIO FAMÍLIA DOS SEGURADOS.....R\$ 60.000,00
3.3.90.05.56.00-SALÁRIO MATERNIDADE.....R\$ 25.000,00
3.3.90.05.99.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 300.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 606/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº 532/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 11 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM; a Unidade Orçamentária 001 - FUNAPEM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pontal do Araguaia - MT, 19 de abril de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal